

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 183/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à readequação do CTI Adulto do Edifício Baeta Viana, com área aproximada de 350m², em conformidade com o projeto arquitetônico.

Critério de Julgamento: Preço e técnica.

Valor estimado para contratação: R\$63.610,99 (sessenta e três mil seiscentos e dez mil e noventa e nove centavos).

Prazo máximo para envio das propostas Dia 19/01/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à readequação do CTI Adulto do Edifício Baeta Viana, com área aproximada de 350m², em conformidade com o projeto arquitetônico.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;



2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 19/01/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 183/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – link's

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à readequação do CTI Adulto do Edifício Baeta Viana, com área aproximada de 350m², em conformidade com o projeto arquitetônico.

1.1.1 Os serviços a serem contratados deverão compreender a elaboração completa dos projetos complementares de engenharia necessários para a reforma do CTI Adulto, contemplando as seguintes disciplinas técnicas:

- a) Projeto de Reforço Estrutural;
- b) Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente e esgoto);
- c) Projeto Elétrico;
- d) Projeto de Cabeamento Estruturado (Dados, Voz, Controle de Acesso e CFTV);
- e) Projeto de Gases Medicinais;

1.1.2 Cada uma das disciplinas acima deverá incluir, obrigatoriamente:

- Vistoria técnica e levantamento das condições existentes, com análise da infraestrutura atual, pontos de alimentação, limitações físicas, interferências e adequações necessárias.
- Compatibilização técnica entre todas as especialidades, bem como com o projeto arquitetônico e com demais projetos disponibilizados pelo hospital.
- Participação em reuniões técnicas presenciais ou remotas, sempre que solicitado, visando alinhamento, compatibilização e esclarecimento de premissas.
- Elaboração de plantas executivas, cortes, diagramas, isometrias e todos



os detalhes construtivos necessários para perfeita execução da obra.

- Memoriais descritivos completos por disciplina, contendo descrição das soluções, dos materiais e dos parâmetros técnicos adotados.
- Memoriais de cálculo, com dimensionamentos, justificativas técnicas e premissas de projeto.
- Tabelas de quantitativos, especificando materiais, equipamentos e elementos previstos em cada instalação.
- Emissão de ART/RRT correspondente a cada disciplina, por profissional habilitado.
- Adequação de plantas e memoriais à RDC nº 50/2002 (ANVISA), normas da ABNT, legislação municipal e diretrizes internas do Hospital da Baleia.
- Suporte técnico durante a execução da obra, quando solicitado pela Contratante, para esclarecimento de dúvidas, sem custos adicionais.
- O contratado entregará a versão final dos projetos executivos compatibilizados, consolidando todas as disciplinas, prontos para execução, em arquivos DWG, PDF e arquivo fonte, devidamente organizados e identificados. Após a quitação integral, o Contratante receberá cessão de uso irrevogável dos arquivos. O contratado deverá manter backup dos arquivos por 1 (um) ano.

1.1.3 Níveis de Serviço (SLA):

Para assegurar a adequada execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Atendimento técnico: respostas às solicitações da Contratante deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo justificativa aceita pela Contratante.
- b) Ajustes e esclarecimentos pontuais: pequenos ajustes, revisões ou esclarecimentos decorrentes dos projetos elaborados deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, quando não implicarem alteração de escopo.
- c) Versões revisadas: após apontamentos formais da Contratante, a contratada deverá entregar versões revisadas em até 5 (cinco) dias úteis.
- d) Erros e inconsistências técnicas: eventuais inconsistências de projeto detectadas pela Contratante ou pela obra deverão ser corrigidas pela Contratada sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas contratualmente, inclusive retenção de pagamentos e rescisão, se aplicável.

1.2 Esta contratação vigerá pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$63.610,99, de acordo com o estudo/orçamento preliminar, anexo a este Termo.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação do CTI Adulto do Edifício Baeta Viana às normas técnicas e sanitárias vigentes, em razão de notificações emitidas pela Vigilância Sanitária e da instauração de Ação Civil, motivadas por apontamentos de não conformidades existentes no setor.

Dentre as inconformidades identificadas, destaca-se como mais crítica a inadequação do sistema de climatização do leito isolado do CTI, cuja regularização demanda a criação de uma antecâmara. Para viabilizar o protocolo do projeto junto à Vigilância Sanitária, identificou-se também a necessidade de realizar outros ajustes no setor, atualmente em desconformidade, incluindo adequações nas instalações elétricas, hidrossanitárias, no sistema de gases medicinais, no cabeamento estruturado e na estrutura civil, de modo a atender às exigências da RDC nº 50/ANVISA e da NBR 7256.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para promover a regularização do CTI Adulto, assegurando o atendimento às normas aplicáveis, a segurança dos usuários e profissionais e a continuidade das atividades assistenciais em condições adequadas.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários à



readequareção do CTI Adulto do Edifício Baeta Viana, com área aproximada de 350 m², em conformidade com o projeto arquitetônico e com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação tem como objetivo viabilizar tecnicamente as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, decorrentes de apontamentos de não conformidades no setor, incluindo a regularização do sistema de climatização do leito isolado, que demanda a implantação de antecâmara, bem como ajustes em outros sistemas prediais essenciais ao funcionamento seguro do CTI. Sem a elaboração dos projetos complementares, não é possível dar início às intervenções necessárias.

A solução prevista contempla o desenvolvimento completo, integrado e compatibilizado dos projetos complementares de engenharia, abrangendo as disciplinas de reforço estrutural, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cabeamento estruturado (dados, voz, controle de acesso e CFTV) e sistema de gases medicinais. Os projetos deverão incluir levantamentos técnicos, memoriais descritivos, cálculos, quantitativos e toda a documentação necessária para execução da obra e submissão aos órgãos competentes.

Com a contratação, o hospital passará a dispor de um conjunto de projetos tecnicamente coordenados, capazes de assegurar:

- a adequação dos sistemas às demandas assistenciais do CTI Adulto;
- o correto dimensionamento das instalações e infraestruturas envolvidas;
- a compatibilidade entre os diferentes sistemas e o projeto arquitetônico;
- o atendimento às exigências da RDC nº 50/ANVISA, da NBR 7256 e demais normas aplicáveis;
- a identificação prévia de interferências e soluções técnicas;
- a viabilidade executiva das intervenções propostas;
- a elaboração de estimativas de custo mais precisas e confiáveis.

Dessa forma, a contratação dos projetos complementares constitui solução tecnicamente viável e necessária para garantir a regularização do CTI Adulto, reduzir riscos técnicos, evitar retrabalhos e custos adicionais durante a execução, além de assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades assistenciais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Todos os projetos deverão estar em conformidade com:

- Normas da ABNT aplicáveis a cada disciplina (NBR 5410, NBR 13534, NBR 9077, NBR 15575, NBR 13932, entre outras).
- Requisitos da NBR 7256;
- Requisitos da ANVISA, incluindo RDC 50/2002 e demais regulamentações para ambientes de saúde.
- Diretrizes técnicas e arquitetônicas fornecidas pelo Hospital da Baleia.

4.1.2 Os projetos devem ser completos, detalhados e compatibilizados entre si e com o projeto arquitetônico.

4.1.3 Participação em reuniões técnicas para alinhamento, compatibilização e apresentação de soluções adotadas.

4.1.4 Identificação e tratamento de possíveis interferências entre disciplinas, propondo ajustes técnicos quando necessários.

4.1.5 Emissão de ART/RRT para todas as disciplinas contempladas.

4.1.6 A elaboração dos projetos deverá atender todos os tópicos do item ‘1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO’, inclusive seus subitens.

4.1.7 Da Responsabilidade Técnica pela Compatibilização, Validação e Adequação dos Projetos às Exigências de Órgãos Externos

4.1.7.1 Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade técnica integral pela elaboração dos projetos complementares contratados, devendo estes estar em plena conformidade com todas as normas legais, regulamentares e técnicas exigidas pelos órgãos de controle e licenciamento competentes, em especial a Vigilância Sanitária, incluindo a RDC nº 50/2002 da ANVISA, a NBR 7256, as normas da ABNT aplicáveis e demais normativos pertinentes a estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.1.7.2 A CONTRATADA declara que realizou vistoria técnica prévia, analisou integralmente o projeto arquitetônico e demais informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, assumindo plena ciência das condições físicas, técnicas e operacionais do CTI Adulto, responsabilizando-se pela exequibilidade, coerência técnica e adequação das soluções adotadas.



4.1.7.3 Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade técnica pela compatibilização, conferência, validação e integração de todos os projetos complementares, abrangendo todas as disciplinas e suas interfaces entre si e com o projeto arquitetônico, devendo identificar, corrigir e compatibilizar previamente quaisquer inconsistências, omissões, interferências ou inadequações técnicas.

4.1.7.4 Os projetos deverão ser desenvolvidos de modo a permitir sua aprovação junto aos órgãos externos competentes, cabendo à CONTRATADA antecipar, considerar e incorporar, ainda na fase de elaboração, todas as exigências técnicas normalmente requeridas para análise e aprovação de intervenções em unidades de terapia intensiva e ambientes assistenciais críticos.

4.1.7.5 Eventuais exigências, diligências, apontamentos técnicos ou solicitações de ajustes formulados por órgãos de controle, fiscalização sanitária ou instâncias de aprovação técnica, quando decorrentes de inadequações técnicas, omissões, inconsistências ou insuficiência de detalhamento dos projetos elaborados, deverão ser integralmente atendidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prorrogação dos prazos contratuais, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado.

4.1.7.6 A responsabilidade da CONTRATADA abrange a revisão, correção, complementação e reapresentação dos projetos sempre que necessário para atendimento às exigências dos órgãos competentes, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de premissa, falha de informação ou insuficiência de dados fornecidos pela CONTRATANTE.

4.1.7.7 A aprovação dos projetos pela CONTRATANTE, bem como o acompanhamento ou fiscalização exercidos durante a execução contratual, não eximem nem reduzem a responsabilidade técnica, civil e profissional da CONTRATADA pela adequação normativa, compatibilização, dimensionamento e aptidão dos projetos à aprovação junto aos órgãos externos, respondendo esta por eventuais prejuízos, retrabalhos ou atrasos decorrentes de falhas técnicas de sua responsabilidade.

4.2 Na presente contratação não será admitida a subcontratação de parte do objeto contratual.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do



objeto a ser contratado.

4.3.1 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.3.2 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para a execução do presente serviço, não será exigida garantia pelo Contratado.

6.2 A dispensa de garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade



técnica integral pelos projetos elaborados, permanecendo obrigada a corrigir, revisar ou complementar, sem ônus adicional, quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações técnicas identificadas durante a execução da obra ou na análise por órgãos fiscalizadores, desde que relacionadas ao escopo contratado.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato/emissão da ordem de compra;

7.1.2 Os projetos serão desenvolvidos através do AutoCad e demais softwares de engenharia e arquitetura, com a documentação complementar sendo elaborada em sistema Office. Todos os arquivos serão entregues eletronicamente, por meio do endereço de e-mail fornecido pelo contratante. A elaboração dos projetos seguirá as normas vigentes aplicáveis.

7.1.3 A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de entregas, contendo:

- etapas por disciplina;
- prazos de compatibilização;
- prazos de revisão;
- prazos de entregas intermediárias e finais.

7.1.4 A medição e avaliação dos serviços deverão ser de acordo com as etapas do cronograma a ser enviado.

7.1.5 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.6 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

7.2 Cada etapa de entrega estará condicionada à análise e ao aceite técnico formal da equipe de Obras e Projetos da CONTRATANTE, que verificará a conformidade com este Termo de Referência, normas técnicas e exigências sanitárias.

7.3 O aceite somente será concedido mediante atendimento integral do escopo



previsto para a etapa, podendo a CONTRATANTE reprovar parcial ou totalmente a entrega, indicando formalmente os ajustes necessários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços de elaboração dos projetos, juntamente com a Fundação.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e normas legais.

8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu



pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente via e-mail.

Definitivamente: No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

9.2. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério preço e técnica.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

10.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.3.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.3.1.1 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente.



10.7.3.1.2 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.7.3.1.3 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados.

10.7.3.1.4 A empresa deverá comprovar experiência prévia por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

Execução de projetos complementares de engenharia em edificações hospitalares ou ambientes assistenciais de alta complexidade.

Preferencialmente envolvendo as disciplinas: instalações hidrossanitárias, gases medicinais, elétrica, dados/telefonia, CFTV ou similares.

Escopo compatível com a natureza e complexidade do objeto, incluindo projetos para setores críticos como CTI Adulto ou unidades assistenciais equivalentes.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém de recurso próprio.

11.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o avanço físico dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação das etapas pela fiscalização técnica da contratante, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e demais condições comerciais da proposta aprovada.

11.3 A emissão da nota fiscal estará condicionada à aprovação prévia da etapa correspondente pela equipe de Obras e Projetos do Hospital da Baleia, que deverá formalizar a autorização para faturamento após verificar o cumprimento integral das entregas previstas no respectivo marco de pagamento.

11.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal devidamente autorizada, desde que apresentada sem



divergências, acompanhada da documentação técnica exigida e dentro das conformidades contratuais.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 LETICIA SILVA FERNANDES
Data: 07/01/2026 14:00:06-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

ANEXO II

PBA CTI ADULTO BV REV 00 1 2 PDF assinado.pdf

PBA CTI ADULTO BV REV 00 2 2 PDF assinado.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE53-6B73-D0D6-058D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARETE GOMES CARDOSO (CPF 041.XXX.XXX-46) em 12/01/2026 16:33:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 13/01/2026 08:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/CE53-6B73-D0D6-058D>